

CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VP/1999/002

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DE APOIO

**A ACÇÕES TRANSNACIONAIS DE LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO DOS
IDOSOS E/OU DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CONTEXTO E OBJECTIVOS

A rubrica orçamental B3-4111 permite à Comissão Europeia pôr em prática medidas para apoiar acções realizadas por associações, organizações ou redes sem fins lucrativos que operam no campo da luta contra a discriminação dos idosos e/ou das pessoas com deficiência. Esta rubrica orçamental tem como objectivo antecipar a nova abordagem Comunitária em matéria de luta contra a discriminação, que a Comissão pretende prosseguir no futuro.

Esta nova abordagem horizontal abrange as causas e os processos susceptíveis de conduzir à discriminação de grupos vulneráveis na sociedade. Todavia, para efeitos do presente convite à apresentação de propostas, e em conformidade com os comentários a esta rubrica formulados pela Autoridade Orçamental, só serão considerados os projectos relacionados com a luta contra a discriminação dos idosos e/ou das pessoas com deficiência.

Os projectos devem ajudar a preparar estes grupos desfavorecidos para a nova abordagem comunitária através de acções que visem incentivar parcerias mais amplas, melhorar os conhecimentos, realizar intercâmbios de informações e boas práticas, promover abordagens inovadoras e promover a compreensão e a avaliação dos problemas relacionados com a discriminação em razão da deficiência e/ou da idade. Serão elegíveis projectos referentes a apenas um dos grupos visados, ou a ambos.

O apoio financeiro concedido no âmbito do presente concurso pode ser destinado a actividades transnacionais que se revistam de interesse comunitário e que contribuam de maneira significativa para a definição e execução da política comunitária em matéria de luta contra a discriminação dos idosos e/ou das pessoas com deficiência.

O montante máximo dos fundos a disponibilizar no âmbito do presente concurso será de 21.300.000 euros. Com base num financiamento comunitário médio de cerca de 80 000 euros (de acordo com os montantes médios concedidos no âmbito de rubricas orçamentais anteriores a favor dos idosos e das pessoas com deficiência), prevê-se que serão apoiados cerca de 30 projectos. O custo total das acções propostas não deve ser inferior a 50 000 euros e a contribuição financeira da Comunidade não irá além de 70% dos custos globais, incluindo o contravalor de eventuais contribuições em espécie.

Os beneficiários serão seleccionados com base nos critérios estabelecidos no presente convite à apresentação de propostas e em função das verbas disponíveis. As decisões tomadas referem-se exclusivamente a 1999, não representando qualquer compromisso para anos subsequentes.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Apenas serão consideradas as propostas apresentadas por organizações que:

- possuam estatuto jurídico próprio;
- sejam organizações sem fins lucrativos, associações ou redes que visem promover os direitos, a igualdade de oportunidades e a integração dos idosos e/ou das pessoas com deficiência;
- tenham parceiros em, pelo menos, dois outros Estados-Membros da União Europeia (os parceiros podem ser outras organizações sem fins lucrativos, institutos de investigação, parceiros sociais, autoridades locais, regionais ou nacionais, etc.); podem também estar associados ao projecto parceiros de países terceiros, mas assegurando o seu próprio financiamento;
- disponham da sua própria estrutura de gestão administrativa e financeira;
- possuam recursos financeiros não exclusivamente constituídos por subvenções e subsídios das instituições europeias; as candidaturas de organizações que não indiquem no formulário do orçamento todas as outras fontes de receitas asseguradas no momento da apresentação da propostas serão automaticamente rejeitadas;
- enviem as candidaturas à Comissão antes da data abaixo indicada;
- apresentem as candidaturas em conformidade com os requisitos estabelecidos (carta datada e assinada, indicando a referência VP/1999/002; formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de um formulário bancário de identificação preenchido e assinado, um orçamento previsional expresso em euros e devidamente equilibrado, bem como todos os documentos justificativos indicados no "Guia do formulário de candidatura").

As acções elegíveis no âmbito de Programas Comunitários como os Fundos ou iniciativas Estruturais não serão consideradas.

As propostas já abrangidas por um contrato condicional em vigor no âmbito das rubricas orçamentais B3-4103 (exclusão social) e B3-4104 (idosos) não podem ser novamente apresentadas no quadro deste concurso.

O financiamento comunitário só pode ser utilizado para actividades transnacionais que visem a melhoria dos conhecimentos, o intercâmbio de boas práticas, a promoção de abordagens inovadoras e a avaliação de experiências. As actividades que consistam em medidas directas de luta contra a discriminação a nível nacional, regional ou local NÃO podem beneficiar de financiamento.

As organizações podem apresentar candidaturas no âmbito de outros convites à apresentação de propostas geridos pela DG V da Comissão, por exemplo no domínio da luta contra a exclusão social e da promoção do diálogo civil e da cooperação entre as associações de solidariedade social. Todavia, essas candidaturas devem dizer respeito a actividades claramente diferentes e as organizações devem OBRIGATORIAMENTE indicar quaisquer outros pedidos de financiamento no âmbito do orçamento comunitário que tiverem apresentado.

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Aquando da apreciação das propostas, os candidatos serão seleccionados com base nos seguintes critérios:

- grau em que as actividades previstas contribuem para melhorar a compreensão e a avaliação dos problemas relacionados com a discriminação dos idosos e/ou dos deficientes;
- em que medida a proposta favorece uma abordagem horizontal inovadora das questões de discriminação (por exemplo: acções que permitam obter ensinamentos úteis sobre as questões, processos e/ou estratégias susceptíveis de serem aplicados à luta contra a discriminação por outras razões e que promovam a cooperação entre os agentes envolvidos em diferentes áreas de luta contra a discriminação);
- em que medida as actividades previstas promovem a plena cidadania, a participação e a igualdade de oportunidades dos dois grupos visados;
- participação de idosos e/ou deficientes na planificação, execução e acompanhamento do programa de trabalho;
- qualidade da parceria e grau de cooperação no atinente aos seguintes aspectos: planificação e gestão das actividades, execução das actividades, intercâmbio regular de informação e participação financeira;
- em que medida a proposta apresenta um valor acrescentado evidente a nível europeu;
- uma boa relação custo-eficácia;
- escala da viabilidade financeira das actividades propostas fundamentada num orçamento realista, razoável e equilibrado.
- em que medida a proposta inclui disposições para uma ampla divulgação dos resultados e para a promoção da visibilidade da Comunidade.

No que respeita às propostas relativas à luta contra a discriminação em razão da idade, será dada preferência a propostas que:

- desenvolvam o tema do Ano Internacional das Nações Unidas, "Uma sociedade para todas as idades", que abrange a promoção da solidariedade entre as gerações, a situação dos idosos no mercado de trabalho e o seu papel na sociedade.

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

As subvenções serão concedidas numa base estritamente anual. O período de um ano deverá ter início entre 1 Outubro 1999 e 31 Dezembro 1999.

As condições financeiras gerais são enumeradas no "Guia do formulário de candidatura". Os interessados devem ler atentamente as informações fornecidas e certificar-se de que cumpriram todos os requisitos estabelecidos.

No entanto, chama-se a atenção dos candidatos, em particular, para as seguintes disposições:

Apenas serão aceites as contribuições em espécie que não excedam 10% da despesa total. Exige-se comprovativo das mesmas.

A retenção parcial ou total por um candidato de qualquer tipo de informação susceptível de ter um impacto na decisão final da Comissão implicará a anulação automática da candidatura; se essa retenção for detectada posteriormente, a Comissão poderá rescindir o acordo de subvenção por sua própria iniciativa e exigir o reembolso integral de todos os montantes recebidos pelo beneficiário a título do acordo de subvenção.

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O pedido deve ser acompanhado por uma carta oficial na qual será expressamente formulado o pedido de subvenção. Deve incluir **5 exemplares** do Anexo A do presente documento, devidamente preenchidos à máquina (não manuscritos), bem como todas as informações necessárias relativas à conta bancária do candidato (formulário de identificação bancária).

PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Só serão consideradas as candidaturas apresentadas no formulário previsto para o efeito.

O formulário deve ser enviado ao endereço a seguir indicado, em **5 exemplares**, devidamente preenchidos e assinados, acompanhados de todos os documentos que integram a candidatura, **até 28 de Maio de 1999** (fará fé o carimbo do correio). Documentos complementares enviados por fax não serão considerados para a avaliação. Os documentos enviados fora do prazo NÃO serão aceites.

Comissão europeia

Arquivos - Courier DG V

VP/1999/002

Rue de la Loi 200, J 37 00/26

B-1049 Bruxelles

NB: Os formulários incompletos ou sem assinatura, preenchidos à mão, enviados por fax, Internet, correio electrónico ou entregues por mão própria **NÃO** serão tomados em consideração.

Chama-se a atenção dos candidatos para o facto de que, para além da candidatura obrigatória enviada por correio até 28 de Maio de 1999, e na medida do possível, a Comissão Europeia agradece o envio de uma cópia do Anexo A, por correio electrónico, ao seguinte endereço:

Dayarani.Schumacher@bxl.dg5.cec.be

Outro material (cassetes vídeo, fotografias, livros, etc.) para além do formulário e dos documentos que integrarão a candidatura não será nem considerado nem devolvido.

As candidaturas terão o seguinte tratamento:

- a Comissão recebe e regista a candidatura;
- a Comissão procede ao exame das candidaturas;
- é adoptada uma decisão final; os candidatos serão informados por escrito do resultado.

A decisão da Comissão é definitiva. Todo o procedimento é estritamente confidencial. As organizações às quais a Comissão concede uma subvenção irão receber uma convenção que especificará os valores em euros, os termos e o nível de financiamento. Essa convenção deverá ser assinada e devolvida à Comissão com a maior brevidade. Quaisquer mudanças na gestão do programa de trabalho e nos termos da convenção deverão ser submetidas à aprovação prévia da Comissão.

Os interessados devem ler atentamente as informações fornecidas e certificar-se de que cumpriram todos os requisitos estabelecidos.

O calendário será o seguinte:

- 28 de Maio de 1999: data-limite para envio das candidaturas à Comissão Europeia;
- 30 de Julho de 1999: pré-selecção dos projectos pela Comissão;
- 30 de Setembro de 1999: decisão final da Comissão.

ANEXOS

- A. Formulário de candidatura 1999
- B. Guia do formulário de candidatura